



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**OFÍCIO 451/2023 - SAS**

**A**

**V.S**

**MARIA EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA  
COORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS**

Barra do Corda - MA, 26 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vêm por meio deste, requerer que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de Equipamento Eletrônico de Sonorização, a fim de suprir as necessidades do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FIOS DE PRATA, através da Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência social, conforme Termo de Referência anexo.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

**ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**  
Secretária Interina de Assistência social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Equipamento Eletrônico de sonorização, para atender as necessidades do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FIOS DE PRATA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social, conforme descrito abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresas para a aquisição Equipamentos Eletrônicos de sonorização, para atender as necessidades do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FIOS DE PRATA, a fim de aprimorar os atendimentos dos programas ofertados (Programa expressar, fortalecimento de vínculo, Programa Vivendo e aprendendo e Programa Sinais que falam), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social.

### PLANILHA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND.
01	MESA DE SOM 32FX BIT MULTI-FX PROCESSOR WALDMAN	01	UND
02	CAIXA DE SOM AIR S18 ACTIVE SUBWOOFER CLASSE D AMPLIFIER	02	UND
03	CAIXA DE SOM AIR 6 COMPACT LINE ARRAY SYSTEM	04	UND
04	MICROFONE SEM FIO DUPLO U-585 JWJL	01	UND
05	SUORTE ASK	02	UND

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, contando da assinatura do contrato.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega dos Bens;

3.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

3.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

3.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto;

3.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

3.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a Terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 - Proceder a entrega dos bens, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de fornecimento dos objetos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.4 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

4.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega dos objetos, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

4.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos bens constantes no contrato;

4.7 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato ao CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

- 4.8 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 4.9 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.10 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.11 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.12 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.13 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## **5. DA ENTREGA:**

- 5.1 – O recebimento do objeto será de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, no Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculo Fios de Prata, localizado à Rua Rio Branco, nº S/N, CEP 65.950-000, Município de Barra do Corda/MA.
- 5.2 – O material deve ser entregue perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.
- 5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;

A Contratada que:

7.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 26 de abril de 2023.

**ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**  
Secretária Interina de Assistência Social



**PORTARIA Nº 387/2021 – GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**"NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA INTERINA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA"**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEIA, ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 412.673.893-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA INTERINA DA ASSISTENCIA SOCIAL**, durante o período de Licença Maternidade da Secretária **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** no Município de Barra do Corda/MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 20 de dezembro de 2022.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.